



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 46

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 8.954-66 — No requerimento em que a firma "Sociedade Meridional de Construções Ltda. — SOMEK", solicita levantamento de caução, foi exarado o seguinte: "Deferido — de acôrdo com os pareceres — Em 22 de fevereiro de 1968.

Proc. nº 762-68 — No requerimento em que a firma "Jorge de Lameire", solicita levantamento de caução, foi exarado o seguinte: "Deferido — de acôrdo com os pareceres — Em 21 de fevereiro de 1968. — Alvaro Gomes Barbosa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão de Aprovisionamento

DESPACHOS

Em 15.1968

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 20.027-67, resolve aplicar a firma Ford Motor do Brasil S. A., a multa de NCr\$ 3.231,62 (três mil

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

duzentos e trinta e hum cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 072-67.

Dêste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se, nêsse caso, à cobrança judicial.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 20.026-67, resolve aplicar a firma Ford Motor do Brasil S. A., a multa de NCr\$ 7.255,29 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e vinte e nove centavos), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 071-67.

Dêste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for reco-

lhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se, nêsse caso, à cobrança judicial.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo número 31.143-67, resolve aplicar a firma Fábrica Nacional de Motores S. A., a multa de NCr\$ 3.178,44 (três mil cento e setenta e oito cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), por ter sido ultrapassado em 2 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 2.001-67.

Dêste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se, nêsse caso, à cobrança judicial.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 16.202-67, resolve aplicar a firma Mesbla S. A., a multa de NCr\$

61,60 (sessenta e hum cruzeiros novos e sessenta centavos), por ter sido ultrapassado em 14 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 1.654-67.

Dêste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se, nêsse caso, à cobrança judicial. — Fernando Garcez Vieira.

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, e o art. 6º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto nº 60.896, de 23.6.67, resolve:

Nº 398 — Designar Manoelino Matos de Andrade, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio-Niteroi, as funções de Assessor constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 4.9.67, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) na forma do disposto no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 59.835, de 21.12.66. — Eliseu Resende.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi do artigo 40 número 1 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 25.943-61 — UFRJ, resolve:

Nº 224 — Conceder exoneração a partir de 2.11.1961, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, a Roberto de Oliveira Campos, do cargo de Professor Catedrático, EC-501, interino do antigo Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi do artigo 40 número 1 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

e tendo em vista o que consta do proc. nº 17.809-66 — UFRJ, resolve:

Nº 225 — Conceder aposentadoria, de acôrdo com o artigo 178, letra "c" da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, a Mário de Lima Côrtes, matrícula nº 1.229.603, no cargo de Enfermeiro, FC-1 201.22-C, da P. P. do Quadro Único da UFRJ, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi do artigo 40 número 1 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.307-66 — UFRJ, resolve:

Nº 226 — Conceder aposentadoria, com base no artigo 176, item II combinado com o artigo 180, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel da Costa Macedo, matrícula nº 1.223.983, no cargo de Escriurário, AF-202.10.B, da P. P. do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, com as vantagens da Função Gratificada de Administrador da Sede 8-F, mantida pelo Decreto acima referido, da Escola de Belas Artes.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi do artigo 40 número 1 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966, e

tendo em vista o que consta do processo nº 17.078-65 — UFRJ, resolve:

Nº 228 — Conceder aposentadoria, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 194, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Madalena Rodrigues Guimarães, matrícula nº 1.228.661, no cargo de Trabalhador GL-402.1, da P. P. do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano.

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, publicado no Diário Oficial de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do proc. nº 30.692-67 — UFRJ, resolve:

Nº 92 — Conceder dispensa a Amélia de Miranda, Correntista, AF-203.7,

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33, as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do envelope estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

da P. P. do Quadro de Pessoal da UFRJ, baixado com o Decreto número 60.55, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano da função gratificada de Chefe do Setor do Pessoal, 15-F, do Serviço de Alimentação desta Universidade, mantida pelo Decreto acima referido.

N.º 13 — Designar Alberico Victor Gonçalves, Escriturário, AF-201.8.A, da P. P. do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, para a função gratificada de Chefe do Setor do Pessoal, 15-F, do Serviço de Alimentação desta Universidade, mantida pelo Decreto acima referido.

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência ex vi da Portaria n.º 447, de 21 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do proc. n.º 2.088-66 — UFRJ, resolve:

N.º 220 — Designar Denyon Lima de Macedo, ocupante do cargo de Escriturário, AF-203.10.B, da P. P. do Quadro único de Pessoal da UFRJ, exercendo a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente Escola, Símbolo 10-F, mantida pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para substituir eventual Secretário (Chefe da Secretaria) Símbolo 2-F, da Faculdade de Economia e Administração desta Universidade.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Sub-Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do artigo 40 número 7 do Estatuto da Universidade, publicado no D.O. de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.018-66 — UFRJ, resolve:

N.º 229 — Conceder exoneração, a partir de 26 de fevereiro de 1968, nos

termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Omir Fontoura, do cargo de Preparador de Museu, EC-602.12.A, da P. P. do Quadro único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, em virtude de sua nomeação para o cargo de Professor Secundário do Estado da Guanabara.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, publicada no D.O. de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.325-68 — UFRJ, resolve:

N.º 251 — Designar Ivone Rodrigues Quintães, Armazenista, AF-122.8.A, da P. P. do Quadro único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D.O. de 20 de abril do mesmo ano, para exercer no Serviço de Alimentação a função gratificada de Chefe do Setor Financeiro 15-F, mantido pelo Decreto acima referido, vaga com a dispensa de Liane de Maria Pereira Gomes.

N.º 252 — Conceder dispensa a Liane de Maria Pereira Gomes, Datilógrafa AF-503.9.B., da P. P. do Quadro único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no D. O. de 20 de abril do mesmo ano, da fun-

ção gratificada de Chefe do Setor Financeiro 15-F, do Serviço de Alimentação desta Universidade.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, publicada no D.O. de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.793-68 — UFRJ, resolve:

N.º 253 — Designar Ediléa Jorge de Andrade Costa, Exercente Datilógrafa, AF-204.7., da P. P. do Quadro único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para substituir eventual de Chefe da Seção de Administração, Símbolo 8-F, da Escola de Química desta Universidade.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, publicada no D.O. de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.974-68 — UFRJ, resolve:

N.º 254 — Designar Ary Carvalhal, Oficial de Administração, AF-201.1.B, da P. P. do Quadro único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer na Escola de Enfermagem Ana Nery a função gratificada de Administrador 8-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga com a aposentadoria de Annemaria Pessanha Carvalhal.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex-vi" da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, publicada no D.O. de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.089-68 — UFRJ resolve:

N.º 255 — Designar Moacyr Garcia Leão, Símbolo 12-F, agregado ao Quadro único de Pessoal da UFRJ, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe de Laboratório Fotográfico, Símbolo 12-F, do Museu Nacional, vaga em virtude de sua dispensa. — Oscar de Oliveira.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI N.º 4.966, DE 1966

Divulgação n.º 969

Preço: NCr\$ 0,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 6

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

As dezenove horas e trinta minutos do dia doze do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sua sede própria, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis, e, com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Theobaldo de Freitas Leitão, Vice-Presidente — Emilio Dias Filho — Romeu Vieira Machado — Aloysio Sant'Anna Avila — Ary Pinto de Carvalho — Elmo Lopes da Cunha — Militiano Rodrigues Martinez — Hyran Guiraud — Ivo Malhães de Oliveira e Ilmar Penna Linhares, realizou-se a 435ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi justificada a ausência do Conselheiro Francisco Heldemann e aprovada, sem emenda, a Ata da reunião anterior — 433ª. Presentes os Conselheiros suplentes, recém-empossados, José Luiz Ferreira da Costa — Jayme Sundaes — Oswaldo Cavour Pereira de Almeida Filho e Gelsio Quintanilha Pinto. No expediente foram lidos os seguintes papéis: Lido ofício do CRC — Minas Gerais, sobre substituição do Conselheiro Suplente, indiscriminadamente. O Senhor Presidente mandou fosse lida a resposta da Presidência do C.F.C. ao CRC — Minas Gerais, afirmando que se permitia estranhar que, mesmo após a informação da nossa Assessoria Técnica, aprovada pelo Plenário, a matéria voltasse a ser tratada, reiterando-se os termos de uma proposta inviável, porque anti-jurídica. Cumpre assinalar, continuava o Presidente, que, no caso específico dos Conselhos de Contabilidade, há, para disciplina da espécie até decisão judicial, fixando sentido e alcance das normas legais e regulamentares. Não vê a Presidência como se insistir na pretensão de romper essa sólida e consolidada estrutura jurídica, mediante simples Resolução. Não vê porque alimentar tal pretensão, que viola os postulados da melhor lógica. Suplente é eleito com o efetivo, para substituí-lo, tanto nas faltas, quanto aos impedimentos, temporários ou definitivos. Acreditava que o intempestivo retorno ao assunto, se deve ao fato de a administração anterior não o ter tratado com a devida atenção. De qualquer forma, diante dos novos esclarecimentos acreditava a Presidência que a matéria seria devolvida ao arquivo, restabelecendo-se, em sua regência, o império do direito. O Plenário concordou com a resposta do Presidente Eduardo Foréis. Ordem do Dia: O Conselheiro Elmo Lopes da Cunha relatou os processos a seguir indicados: 218-67: CRC — Pará; eleição, para o triênio 1968 a 1970; homologada. 221-67: CRC — Ceará; eleição para o triênio 1968-1970 homologada. 222-67: CRC — Rio Grande do Norte; eleição para o triênio 1968-970; homologada. O Conselheiro Ilmar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 236-67: CRC — Goiás; eleição para o triênio 1968-1970; homologada. O Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão relatou o processo a seguir indicado: 233-67: CRC — Rio Grande do Sul; eleição para o triênio 1968-1970; homologada. Na ocasião a Presidência ressaltou o trabalho desenvolvido pelo CRC — RS que, em pouco tempo, providenciou a instalação de 68 mesas eleitorais, propiciando, assim, que 3.745 contabilistas exercessem o direito de voto, escolhendo os membros para aquele Conselho Regional. O Conselheiro Romeu Vieira Machado relatou o processo a seguir indicado: 235-67: CRC — Mato Grosso; eleição para o triênio 1968-1970; homologada. Interêsse Geral: O Senhor Presidente mandou fosse lido ofício dirigido ao Ministro Iberê Gilson pela sua escolha para o alto cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, enviando congratulações do C.F.C. e afir-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

mando que o ato de seus eminentes pares fez justiça aos méritos que o credenciou à honrosa missão. O Conselho Federal, que registra em sua história dívida de gratidão aos trabalhos que o Ministro Iberê Gilson lhe prestou, vem, lhe apresentar votos de muito êxito, no desempenho das funções desse importante cargo. O Plenário esteve de acordo com os termos do ofício do Presidente. A seguir, foi lida proposição da Presidência, nos seguintes termos: "Temos a satisfação de registrar a presença, em dois altos cargos do Departamento do Imposto de Renda, de contabilistas com significativa folha de serviços prestados aos Conselhos de Contabilidade. O atual Diretor do Imposto de Renda, Dr. Cleto Henrique Mayer integrou o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo no período de 1962 a 1964, tendo, neste último ano, ocupado a Presidência do órgão. O nosso ilustre companheiro José Luiz Ferreira da Costa que tão valiosa colaboração vem prestando a este Federal, desde 1965, acaba de ser empossado no cargo de Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara. Ao longo dos últimos anos, temos mantido as melhores relações com esse importante Departamento de Administração Fazendária Nacional, do que já resulta expressivo patrimônio de realizações. Na oportunidade em que dois nomes ligados à vida dos Conselhos de Contabilidade, conhecedores de seus problemas e de seus propósitos, ascendem aos postos onde se situa o poder de decisão no que tange à continuidade, melhoria e ampliação das normas de entrosamento entre os dois órgãos julgamos que se apresenta motivo para propormos ao Conselho Federal um voto de congratulações com aqueles nobres contabilistas, augurando-lhes uma gestão fecunda, à altura das credenciais de que são titulares. A proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro José Luiz Ferreira da Costa agradeceu em seu nome e no do Dr. Cleto Henrique Mayer o voto, ora aprovado. O Presidente Eduardo Foréis trouxe ao conhecimento do Plenário que estivera, pessoalmente, no Ministério da Fazenda, para apresentar os cumprimentos do Conselho Federal ao ex-Diretor do Imposto de Renda, Orlando Travancas, que dispensou, em todo o tempo em que esteve à frente do Imposto de Renda, uma atenção toda especial ao C.F.C. e aos Regionais. No momento em que ele era afastado da direção, a Presidência afirmou não poder se omitir, levando ao Dr. Travancas o abraço de solidariedade, pelo que fez pela Classe Contábil, pelas atenções inúmeras que dispensou ao C.F.C. e aos CC.RR.CC. Jamais se negou ele a atender as solicitações do C.F.C., seja no tocante às leis fiscais, seja comparando às sedes do C.F.C. ou dos Regionais. Estava certo o Presidente que o Plenário concordaria com a homenagem que foi feita ao Dr. Orlando Travancas. O Plenário esteve de acordo com a atitude do Presidente Eduardo Foréis. A seguir, o Conselheiro Emilio Dias Filho apresentou ao Plenário uma proposição, sobre Delegacias Regionais. A proposição tem o seguinte teor: "deve a matéria ser disciplinada pelo C.F.C., a fim de evitar procedimentos desuniformes? será ou não mais econômica a criação de Delegacias Regionais, ao invés de Conselhos Seccionais?" Após várias manifestações de Conselheiros, tais que Aloysio Sant'Anna Avila que informou poderiam ser ouvidos a respeito os Conselhos e do Conselheiro Militiano Rodrigues Martinez no mesmo sentido, o Presidente afirmou que

iria distribuir a proposta do Conselheiro Emilio Dias Filho aos Senhores Conselheiros, para ser estudada oportunamente, no Plenário. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas, e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata, por mim, Secretário Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente Senhor Eduardo Foréis. A próxima reunião foi marcada para o dia dezesseis de fevereiro.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 32-68

Determinação de Serviço

Nº 225, de 12.2.68 — Designa os funcionários a seguir discriminados para exercer a função gratificada de Inspetor Regional, 3-F, na Superintendência Regional no Estado da Guanabara, ficando, conseqüentemente, dispensados da função gratificada de Inspetor Regional, 3-F, na Inspeção Geral: Gerkes de Sello Rocha, 201.547; Nilton Moraes Câmara, 500.171; Manoel Guimarães, 601.073; Mauro de Araújo Fonseca, 602.384; Joaquim Gomes dos Anjos, 602.566; e Nelson Hamilton do Carmo, 602.571.

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 360, de 5.2.68 — Designa Eudéia Nogueira Porto, 990.032, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo, 3-F, no Gabinete do Secretário-Executivo; 362, de 5.2.68 — Designa Yolanda Russo Alvarenga, 102.600, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no Gabinete do Grupo de Serviços Auxiliares.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 324, de 26.12.67 — Nomeia José Urbano de Figueiredo, 297.023, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente Médico (C), 6-C, com as atribuições de Coordenador de Assistência Médica; 364, de 16.1.68 — Nomeia Euripedes Monteiro do Espírito Santo, 101.278, Agregado, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado (F), 7-C, com as atribuições de Coordenador da linha Especializada de Seguros Sociais.

Relação INPS nº 33-68

Determinação de Serviço

DIRETORIA GERAL

Nº 177, de 13.2.68 — Designa Maria da Graça Ramos da Silva, 504.670, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no Serviço de Secretaria da Administração Superior; 176, de 13.2.68 — Dispensa Wanda Santos Maffei, 406.009, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no Serviço de Secretaria da Administração Superior.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 206, de 12.2.68 — Nomeia Ida Luiz Garcia, 404.545, Agregada, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Técnico (I), 5-C, no Grupo de Planejamento e Normas, ficando, conseqüentemente, exonerada do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle da Concessão (I), 6-C, no Grupo de Orientação e Controle da Concessão; 212, de 13.2.68 — De-

signa Luiz Gonzaga da Silva, 600.304, Agregado, para exercer a função gratificada de Assessor Especializado, 1-F na Assistência Técnico-Administrativa.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 865, de 6.2.68 — A) Nomeia e designa os funcionários a seguir discriminados para exercer o cargo em comissão e as funções gratificadas que especifica, no Serviço Auxiliar de Processamento de Dados: Nelson dos Santos Cabral, 224.462, Chefe de Serviço, 7-C, Dulce Pereira Gomes, 403039, Assistente de Serviço, 5-F, Hélio dos Santos, 406.656, Chefe da Seção de Perfuração, 7-F, Waldir Teixeira Martins, 224.718, Chefe de Seção de Conferência, 5-F, Cosme de Araújo Silva, 226.292, Chefe de Seção de Secretaria e Serviços Auxiliares, 7-F, Ivanier Teixeira, 411.212, Encarregado de Turno, 9-F, Romeu Gonçalves Costa, 409.422, Encarregado de Turno, 9-F, Acyr de Azevedo Marques, 410.740, Encarregado de Turno, 14-F; B) Dispensa os funcionários a seguir discriminados das funções gratificadas que especifica, no Serviço Auxiliar de Processamento de Dados: Nelson dos Santos Cabral, 224.462, Chefe de Serviço, 7-C, Dulce Pereira Gomes, 403.039, Assistente de Serviço, 5-F, Hélio dos Santos, 406.656, Chefe de Seção de Perfuração, 7-F, Waldir Teixeira Martins, 224.718, Chefe de Seção de Conferência, 5-F, Cosme de Araújo Silva, 226.292, Chefe de Seção de Secretaria e Serviços Auxiliares, 7-F, Ivanier Teixeira, ... 411.212, Encarregado de Turno, 9-F, Romeu Gonçalves Costa, 409.422, Encarregado de Turno, 9-F, Acyr de Azevedo Marques, 410.740, Encarregado de Turno, 14-F; B) Dispensa os funcionários, a seguir discriminados, das funções gratificadas que especifica, a partir da data da posse nas novas funções: Cosme de Araújo Silva, 226.292, Encarregado de Turno de Atendimento e Apuração (C), 8-F, Romeu Gonçalves Costa, 409.422, Encarregado de Máquina de Contabilidade (I), 14-F, Ivanier Teixeira, ... 411.212, Encarregado de Máquina de Contabilidade (I), 14-F, Acyr de Azevedo Marques, 410.740, Encarregado de Máquina de Contabilidade (I), 14-F, Waldir Teixeira Monteiro, ... 224.718, Chefe de Seção de Mecanização, 5-F; 867, de 7.2.68 — Designa Kleber de Souza Guadalupe, 420.753, para exercer a função gratificada de Agente, 3-F, na Agência em Barra Mansa.

Relação INPS nº 34-68

Determinação de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 378, de 14 de fevereiro de 1968 — Dispensa Thales Eduardo de Almeida Magalhães, 101.789, da função gratificada de Adjunto-Administrativo, 5-F, no Grupamento de Fiscalização.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 612, de 6 de fevereiro de 1968 — A) Dispensa Mario Braga Brasil, ... 200.140, da Função Gratificada de Inspetor Regional (C), 3-F e Tarcisus Miranda Bezerra, 409.999, da função gratificada de Inspetor de Agência, 1-F, a partir da data da posse na função para a qual estão sendo designados — B) Designa os referidos servidores para exercer a função gratificada de Inspetor Regional, 3-F, na Inspeção Regional.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 679, de 9 de fevereiro de 1967 — Nomeia Helio de Albuquerque Soares, 700.527, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão dos Ser-

viceres Médicos, 5-C, no Hospital do Arandar; 684; de 13 de fevereiro de 1968 — Dispensa, a pedido, Bruno Mirelles Tavares, 502.582, da função gratificada de Chefe da Clínica Médica do Pré e Pós Operatório, 2ª. no Hospital do Arandar, e designa Leopoldo Braun, 507.798, para exercer a referida função gratificada.

Publicação em conformidade com o Artigo primeiro do pagamento quanto do Decreto 29.155-51, na nova redação dada pelo Decreto 43.185-58.

Determinação de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO — CSG

Nº 83, de 5 de fevereiro de 1968 — Designa José Ruy da Silva Cadas, 496.169, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios-X ou Substâncias Radioativas, e escarcear o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionada a aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Relação INPS nº 35-68

Determinação de Serviço

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 363, de 19 de fevereiro de 1968 — Nomeia Dario dos Santos Oliveira, 400.108, Agregado, para exercer o cargo em Comissão de Assistente-Técnico, 6-C, na Assistência Técnico-Administrativa, ficando, consequentemente, dispensado da Função Gratificada de Assessor de Odontologia do DAM (I), 2-1, no Grupo de Supervisão das Práticas a partir da data da posse no cargo para a qual está sendo nomeado.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARA

Nº 465, de 23 de janeiro de 1968 — Dispensa, a contar de 13 de dezembro de 1967, Edmar Porto Pena de Carvalho, 405.475, da Função Gratificada de Assistente do Serviço de Engenharia (I), 6-F, tendo em vista a Portaria OI S-IPR 603.38-67, e designa para exercer a Função Gratificada de Assistente de Serviço de Engenharia, 3-F, da RPAP; 466, de 23 de janeiro de 1968 — Designa Florinda Dias Riker, 602.455, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço Administrativo da Procuradoria, 6-F; 476, de 26 de janeiro de 1968 — Nomeia Martinho dos Santos Gama, 307.500, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade (C), 8-C; 491, de 7 de fevereiro de 1968 — Designa Luiz Carlos de Castro Veloso, 209.770, para exercer a função Gratificada de Inspetor Regional 3-F, ficando consequentemente, dispensado da função de Inspetor Regional, (C) 3-F, a partir da data da posse na nova função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 643, de 9 de fevereiro de 1968 — Designa Luiz Carlos Bezerra Ramalho, 423.366, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma de Expediente da Seção de Fiscalização e Arrecadação (C), 10-F; 644, de 9 de fevereiro de 1968 — Designa Maria Marieta de Medeiros Melo, 209.553, para exercer a Função Gratificada de Secretário de Delegado (C), 7-F; 645, de 9 de fevereiro de 1968, Designa Yvonne Camara 205.802, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização e Arrecadação (C), 8-F; 646, de 9 de fevereiro de 1968, Designa Maurício Carrilho Barreto, 214.368, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma de Fiscalização (C) 8-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 801, de 1 de fevereiro de 1968 — Dispensa Omar Krug, 614.005, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle e Prevenção (T), 6-F; 802, de 1 de fevereiro de 1968 Designa Armando Flores Cabral, 401, para exercer a função Gratificada de Chefe da Seção de Controle e Prevenção (T), 6-F ficando consequentemente, dispensado da função Gratificada de Encarregado de Seor de Prevenção (I), 10-F; 805, de 1 de fevereiro de 1968 — Designa Manoel Romariz Guimarães 704.993, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, 5-FC, no Posto Vila dos Comerciantes.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 1.972, de 22 de janeiro de 1968 — Designa Edith Smanio de Turilo, 407.414, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Administração Geral (B), 9-F; na Agência em Campinas, ficando consequentemente, dispensado da Função Gratificada de Informante-Habilitador (I) 10-F, na referida Agência; 1.973, de 23 de janeiro de 1968 — Designa Paulo Guimarães de Almeida, 70.172, (ex-SAPS) para exercer a Função Gratificada de Procurador-Chefe, 4-F, na Procuradoria Local, da Agência em São José dos Campos; 1.978, de 23 de janeiro de 1968 Designa Maria Therezinha de Jesus Bassoli, 603.497, para exercer a Função Gratificada de Informante-Habilitador (I), 10-F, na Agência em Campinas.

Relação INPS nº 36-68

Determinação de Serviço

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 226, de 13 de fevereiro de 1968 — Nomeia Alberto Carpenter Meyer, 306.041, Jorge Holtz Gerhard, 504.047, e Antônio Ferrera Melo, 200.422, para exercerem o cargo em Comissão de Auditor, 6-C, na Auditoria-Geral; 227, de 13 de fevereiro de 1968 — Designa Aydlil Valverde, 602.578, para exercer a função gratificada de Assessor-Especializado, 1-F, no Gabinete do Diretor de Contabilidade e Auditoria; 228, de 13 de fevereiro de 1968 — Nomeia Aracy de Oliveira, 401.324, para exercer o cargo em Comissão de Assistente-Técnico, 5-C, no Gabinete do Diretor de Contabilidade e Auditoria, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Assessor-Especializado, 1-F, na data da posse no cargo para o qual está sendo nomeada.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO-PROGRAMA

Nº 63, de 1 de fevereiro de 1968 — Designa Augusto de Oliveira Milhomem, 418.692, para exercer a função gratificada de Assessor, 4-F, na Divisão de Pesquisa Operacional do Departamento de Estatística.

Nº 364, de 19 de fevereiro de 1968 — Designa Francisco de Paula Guimarães, 401.206, para exercer a função gratificada de Assessor de Odontologia do DAM (I), F, no Grupo de Supervisão das Práticas.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 229, de 9 de fevereiro de 1968 — Designa Carlos Vieira Areno, 601.097, para exercer a função gratificada de Assessor-Especializado, 1-F.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 218, de 16 de fevereiro de 1968 — Designa Leopoldo dos Santos Vaz, 408.127, para exercer a função gra-

tificada de Assessor do Centro de Treinamento, 1-F, ficando consequentemente, exonerado do cargo em Comissão de Chefe de Serviço do DAT (I), 6-C, no SSO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

Nº 490, de 13 de julho de 1967 — Nomeia Hilton Fontes de Lacerda, 603.571, Agregado, para exercer o cargo em Comissão de Delegado (M), 4-C; 1.035, de 5 de fevereiro de 1968 — Designa Ruy Jacobina, 201.212, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização (B), 4-F; 1.054, de 12 de fevereiro de 1968 — Dispensa Antônio Nascimento Pereira Monteiro, número 224.771, da função gratificada de Inspetor Regional, 3-F; 1.055, de 12 de fevereiro de 1968 — Designa Antônio Nascimento Pereira Monteiro, 224.771, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização (C), 5-F; 1.078, de 19 de fevereiro de 1968 — A) Dispensa Aida Carvalho de Oliveira, 403.353, Agregada, e Silveira Peixoto Pereira, 102.883, respectivamente, das funções gratificadas de Chefe da Seção de Comunicações (I), 8-F, e Chefe da Seção de Empréstimo Simples (B), 7-F — B) Designa Aida Carvalho de Oliveira, 403.353, Agregada, e Ivanete Scher Soares, 702.860, amparada pelo Lei 4.069 para exercerem respectivamente, as funções gratificadas de Chefe da Seção de Empréstimo Simples (B), 7-F, com a denominação de Seção de Adjudicação de Serviço, e Chefe da Seção de Comunicações (I), 8-F; 1.079, de 19 de fevereiro de 1968 — Designa Carlos Sales de Castro, 602.460, e Luiz Braz do Nascimento, 212.374, para exercerem, respectivamente, as funções gratificadas de Chefe do Almoxarifado (T), 5-E, com a denominação de Assessor-Técnico, e Chefe de Portaria (T), 6-F, com a denominação de Chefe da Seção de Controle de Abastecimento.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

Nº 515, de 1 de fevereiro de 1968 — Designa Cicero Coelho de Abreu Richa, 496.076, para exercer a função gratificada de Assistente-Médico (C), 4-F, na Agência em Florianópolis; 517, de 1 de fevereiro de 1968 — Exonera Raimundo Alexandre Vinhaes Neto, 301.305, do cargo em Comissão de Delegado (F), 7-C; 518, de 2 de fevereiro de 1968 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de fevereiro de 1968 — Raimundo Nonato Rodrigues de Carvalho, 408.665, da função gratificada de Assistente do Delegado (I), 4-F.

Relação INPS nº 19-68

Retificações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê: 773, de 23-1-68 — ...Chefe de Serviço de Administração (I), -C, ficando consequentemente, dispensado da função de Chefe de Seção de Pessoal (I), 6-F;

Leia-se: 773, de 23-1-68 — ...Chefe de Serviço de Administração (I), 7-C, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe de Seção de Pessoal (I), 6-F;

Onde se lê: 775, de 23-1-68 — ...Chefe de Seção Médica de Acidentes do Trabalho (T), -F ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Chefe de Serviço de Acidentes do Trabalho (F), 5-C;

Leia-se: 775, de 23-1-68 — ...Chefe de Seção Médica de Acidentes do Trabalho (T), 4-F ficando, consequentemente exonerado do cargo de Chefe de Serviço de Acidentes do Trabalho (F), 5-C;

Relação INPS nº 20-68

Onde se lê: Secretaria de Assistência Médica 345, de 31-1-68 — Dispensa, a pedido, a partir de 1-2-68 Edno Brasil Corrêa, 206.820, da função de Chefe de Seção de Controle de Hospitais e Ambulatórios (C), 2-F. 620* — de 10.1.68 — Dispensa, a pedido, Lauro Xavier Muller, 700.030,00 Leia-se: Secretaria de Assistência Médica

345, de 31-1-68 — Dispensa, a pedido, a partir de 1-2-68, Edno Brasil Corrêa, 206.820 da função de Chefe da Seção de Controle de Hospitais e Ambulatórios (C) 2-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 620, de 19.1.68 — Dispensa a pedido, Lauro Xavier Muller, 700.500.000

Relação SSG nº 27-68

Onde se lê: Com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: Hygina Alves Bion, nº 606.951...

Leia-se: Com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: Hygino Alves Bion, nº 606.951...

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União. (Seção I - Parte II), nº 30, de 12-2-68, pág. 378.

Relação INPS nº 21-68

Onde se lê: Superintendência Regional no Rio de Janeiro

Nº 819, de 16.1.68 — Torna sem efeito a DTS-588-67, publicada no BS-INPS 195-67, que designou Antônio Guimarães Mary, 603.386, para exercer a função de Chefe de Segundo Turno Médico (T), 4-F, na Coordenação de Assistência Médica, por não haver ocorrido a posse dentro do prazo legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 1.943, de 15.1.68 — Dispensa Izaltino Bezerra da Fonseca, 705.904, da função de Encarregado de Administração do Posto (S), 9-F, na Agência em Limeira; 1.947, de 15.1.68 — Designa Maria Therezinha Periscano Salomoni Mausbach, 412.036, para exercer a função de Encarregado de Administração de Posto (S), 9-F, na Agência em Limeira; 1.953, de 18.1.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 16.1.68, Leda Bodstein Bivar, 406.392, da função de Auxiliar de Gabinete (I), 12-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

Leia-se: Superintendência Regional no Rio de Janeiro

Nº 819, de 16.1.68 — Torna sem efeito a DTS-588-67, publicada no BS-INPS 195-67, que designou Antônio Guimarães Mary, 603.386, para exercer a função de Chefe de Segundo Turno Médico (T), 4-F, na Coordenação de Assistência Médica, por não haver ocorrido a posse dentro do prazo legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 767, de 9.1.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 1.11.67, Djalma Lucca Selistre, 301.739, da função de Secretário (F), 11-F, no Serviço de Contabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 1.946 de 15.1.68 — Dispensa Izaltino Bezerra da Fonseca, 705.904, da função de Encarregado de Administração de Posto (S), 9-FC, na Agência em Limeira; 1.947, de 15.1.68 — Designa Maria Therezinha Periscano Mausbach, 412.036, para exercer a função de Encarregado de Administração de Posto (S), 9-FC, na Agência em Limeira; 1.953, de 18.1.68

Dispensa, a pedido, a contar de 16.1.68, Lêda Bodstein Bivar, 406.392, da função de Auxiliar de Gabinete (I), 12-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

Relação INPS nº 22-68

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Onde se lê: 1.624, de 30.1.68 — ...
Chefe de Seção e Regime do Tempo Integral, no GRP, vinculado à função de Chefe de Seção de Cadastro (T), 0-F.

Leia-se: 1.624, de 30.1.68 — ...
Chefe de Seção de Regime do Tempo Integral, no GRP, vinculada à função de Chefe de Seção de Cadastro (T), 4-F.

Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) nº 31, de 13.2.68 — pag. 385.

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 46-68

Agregação — Na forma das Leis ns. 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vago o correspondente cargo efetivo: José Umbelino da Costa, número 208.614, Oficial de Administração, nível 16-C.

Demissão de: Elza Simão Nader, nº 211.394, Contadora, nível 20, da Administração Central, prevista nos artigos 207, inciso VIII e 198 da Lei nº 1.711-52.

Relação SSG nº 47-68

Provedimento de: Erany Gimenez de Oliveira, nº 409.467, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "O", na Agência em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a decisão, transitada em julgado, do STF no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 15.844, publicada no Diário da Justiça de 5-4-67, a contar de 1º de dezembro de 1960 data da vigência da Lei nº 3.826-60, classificando-a no símbolo "4-C", a contar de 3-8-62, data da vigência da Lei nº 4.061, de 8-5-62.

Concessão de Aposentadoria a: Francisco Aniello Ciaravolo nº 400.844, Médico, nível 22, no Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 3.906-61.

Exoneração de: Erany Gimenez de Oliveira, nº 409.467, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, a partir de 1-12-60, na Agência em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em face de provimento no cargo de Tesoureiro-Auxiliar.

Relação SSG nº 48-68

Concessão de Aposentadoria a: Judith Avellar dos Santos, número 400.701, Técnica de Administração, nível 21-A, da Administração Central, na forma do disposto no artigo 100, inciso III, § 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, letra a da Constituição Federal;

Eliette Galhonone de Calasans Rêgo, nº 402.625, Oficial de Administração, nível 16-C, da Administração Central, na forma do disposto no art. 100, inciso III, § 1º, combinado com o art. 101, inciso I, letra a, da Constituição Federal;

Clotilde Paula D'Agosto, nº 400.705, Técnica de Administração, nível 22-C, da Administração Central, na forma do disposto no art. 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso I, letra b, da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra a combinado com o subitem 5.13, letra c, da Resolução INPS 7.34;

Amalia Maia Vasconcellos, nº 200.021, Oficial de Administração, nível 16-C, da Administração Central, na forma do disposto no art. 100, inciso III, § 1º, combinado com o art. 101, inciso I, letra a, da Constituição Federal;

José Guilherme Filho, nº 220.716, Ascensorista, nível 12-C, da Administração Central, na forma do disposto no art. 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS 7.34;

Antonio Pereira Viana, nº 202.143, Porteiro, nível 11-B, da Administração Central, na forma do disposto no art. 100, inciso II, combinado com o art. 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra c, combinado com o subitem 7.3, da Resolução INPS 7.34, a partir de 11-6-67;

Frederico Freire, nº 301.338, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no art. 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS 7.34;

subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS 7.34;

Piautilla da Silva Medeiros, número 300.619, Enfermeira, nível 22, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso III, § 1º, combinado com o art. 101, inciso I, letra a, da Constituição Federal;

Humberto Gomes de Oliveira, número 601.406, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61;

Francisco da Silva Medella, número 300.980, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no art. 177 § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS 7.34;

Aristides Aguiar, nº 300.600, Procurador, 1ª Categoria, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no art. 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra b, da Resolução INPS 7.34;

Antonia Maria de Oliveira Moura, nº 306.850, Escriturário, nível 8, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.16, da Resolução INPS 7.34;

Lydia Guimarães, nº 200.949, Oficial de Administração, nível 16, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso III, § 1º, combinado com o art. 101, inciso I, letra a da Constituição Federal;

Edivaldo Esteves, nº 414.036, Oficial de Administração, nível 16, da Superintendência Regional no Espírito Santo, na forma do disposto no art. 177, § 1º, da Constituição Federal e de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61;

Elzamur Simões Onofre, nº 203.028, Agregado, símbolo 14-F da Superintendência Regional no Espírito Santo, na forma do disposto no art. 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61;

Ovidio Paoliello, nº 309.217, Médico, nível 21-A, da Superintendência Regional no Espírito Santo, na for-

ma do disposto, no art. 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra b, combinado com o subitem 6.2, letra a, da Resolução INPS 7.34;

José de Almeida Machado, número 202.175, Procurador de 3ª Categoria, da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, na forma do disposto no art. 108, § 1º combinado com o parágrafo único do art. 139 da Constituição Federal.

Exoneração, a pedido, de:

Anna Dias, nº 405.546, a contar de 24-7-67, do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B;

Jussara Mesquita Bastos, nº 503.484 a contar de 1-7-67, do cargo de Escriturário, nível 8-A e

Sylvério Ximenes Azevedo, número 500.402, Agregado, símbolo 5-C, a contar de 17-8-67, da Administração Central;

Walter Martins de Souza, nº 214.830 a contar de 16-3-67, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, e

Hugo Libânio de Andrade, número 443.309, a contar de 1-6-67, do cargo de Almojarife, nível 14 (em caráter interino), da Superintendência Regional no Estado da Guanabara;

Olga Dias Rodrigues, nº 304.358, a contar de 1-12-67, do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, da Superintendência Regional no Paraná.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 896-68, resolve:

Nº 517 — Nomear, nos termos do inciso III, do Artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raymundo Dias Carneiro, Médico, nível 22 — matrícula número 1.102.056, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe de Serviço de Clínica (Cardiologia), da Divisão Médica, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — *Tarcísio Maia* — Presidente.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 3 DE 25 DE JANEIRO
DE 1968

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 36, da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, bem como o artigo 8º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e

Considerando a necessidade de serem liberadas as contribuições depositadas nos estabelecimentos bancários a crédito dos órgãos de classe, para os seus serviços assistenciais;

Considerando inexistir em algumas zonas associações de fornecedores que possam aplicar o produto das contribuições a que estão as fábricas obrigadas a descontar e recolher;

Considerando o número de pedidos e informações sobre a aplicação dos dispositivos acima;

Considerando que o acúmulo de planos e prestações de contas a serem encaminhados resulta em sérios transtornos para a D.A.P. e D.A.F.;

Considerando que a falta de regulamentação da matéria vem causando dificuldades, tanto para as usinas e destilarias, como para os órgãos de classe, resolve:

CAPÍTULO I

Da Assistência Social

Art. 1º Ficam os produtores de cana, açúcar e álcool, obrigados a aplicar em benefício dos trabalhadores agrícolas e industriais das usinas, destilarias, dos fornecedores, e no de suas famílias, em serviço de assistência médica, hospitalar, farmacêutica e social importância correspondente, no mínimo, às seguintes percentagens:

a) de 1% (um por cento) sobre o preço oficial do saco de açúcar de 6) (sessenta) quilos, de qualquer tipo, revogado o disposto no artigo 8º do Decreto-lei nº 9.827 de 10 de setembro de 1946;

b) de 1% (um por cento) sobre o preço oficial da tonelada de cana entregue, a qualquer título, às usinas, destilarias anexas ou autônomas, pelos fornecedores ou lavradores da referida matéria;

c) de 2% (dois por cento) sobre o valor oficial do litro de álcool, de qualquer tipo, produzido nas destilarias.

Art. 2º A assistência de que trata o artigo anterior ficará a cargo:

a) dos órgãos de classe, para aplicação da contribuição constante da alínea «b» do artigo anterior e será prestada obrigatoriamente em benefício dos trabalhadores agrícolas dos fornecedores de cana e dos pequenos fornecedores e de seus familiares;

b) das usinas e destilarias, não se fazendo distinção entre os trabalhadores de uma e outra fábrica, quando se tratar de destilaria anexa, caso em que a aplicação do produto das contribuições será feita em conjunto

Art. 3º A assistência social a cargo das associações de fornecedores tornar-se-á obrigatória a todos os trabalhadores agrícolas dos fornecedores — sejam estes associados ou não —

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

dentro da área de ação dos respectivos órgãos de classe.

CAPÍTULO II

Das Contribuições sobre canas de fornecedores

Seção I — Do Recolhimento

Art. 4º Para o recolhimento das contribuições de que trata a alínea «b» do Artigo 1º deste Regulamento, descontadas de seus fornecedores no ato do pagamento das canas, as usinas e destilarias utilizarão as guias de modelo «A» da D.A.P./SASILC, fazendo remessa das 3as, a 6as vias aos destinatários nelas enumerados.

Parágrafo único. Devidamente autenticada, o estabelecimento arrecadador encaminhará uma das vias que lhe são destinadas à Delegacia Regional da jurisdição do contribuinte, que exercerá o controle da arrecadação.

Art. 5º As usinas e destilarias recolherão preferencialmente o produto das contribuições de 1% (um por cento) sobre o valor oficial da tonelada de cana nas agências do Banco do Brasil S.A., ou outros estabelecimentos oficiais de crédito autorizados pelo I.A.A., em conta vinculada, à ordem das associações de fornecedores, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da entrega das canas.

§ 1º Quando não houver no local os estabelecimentos referidos no «caput» deste artigo, os depósitos poderão ser efetuados em outros estabelecimentos bancários, indicados pelos órgãos de classe com a aprovação do I.A.A., com conta vinculada, ficando sua liberação, em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, condicionada à autorização expressa da Autarquia.

§ 2º Não se situando a usina ou destilaria sob a jurisdição de qualquer associação de fornecedores, os valores deverão ser recolhidos às Delegacias Regionais do I.A.A. ou às Agências do Banco do Brasil, à ordem dessas Delegacias, para aplicação de conformidade com os planos elaborados pela DAP/SASILC.

§ 3º A Divisão de Assistência à Produção Cientificará os estabelecimentos de crédito autorizados e especialmente a Agência do Banco do Brasil S.A. (SUPLA) sobre o que determinam este artigo e seus parágrafos.

Art. 6º O não recolhimento das importâncias descontadas nos prazos e na forma deste Regulamento acarretará a multa de 50% (cinquenta por cento) da importância revida, até o prazo de 30 (trinta) dias, e mais 20% (vinte por cento) sobre aquela importância; por mês excedente.

Seção II — Da Aplicação

Art. 7º As associações de fornecedores de cana enviarão ao I.A.A., para exame e aprovação prévia da DAP/SASILC, os planos de aplicação de recursos destinados à assistência social, na jurisdição sob sua responsabilidade.

§ 1º Os planos deverão ser enviados até 3 (três) meses antes de se en-

cerrar o exercício financeiro das associações fixado em seu estatuto, de modo a que o exame e a aprovação dos mesmos se processem antes do início do exercício seguinte.

§ 2º Os planos referidos neste artigo devem ainda conter os seguintes requisitos mínimos:

a) Indicação do responsável pela execução;

b) determinação do exercício financeiro adotado na escrita contábil do órgão de classe a que abrangere;

c) anexação da folha de pagamento do pessoal e da discriminação das despesas de material;

d) obediência à ordem de gradação estabelecida no art. 12.

Art. 8º. Aprovado o plano de aplicação, o produto da taxa de que trata o artigo 5º, a não ser em casos excepcionais, a juízo da D.A.P., será por esta liberado, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada trimestre.

Art. 9º. A associação de fornecedores que não possuir unidade assistencial poderá celebrar convênio ou acordo com entidades públicas ou particulares para aplicação das contribuições que lhe couberem, submetidos, previamente, à homologação da D.A.P. Da mesma forma poderá proceder o I.A.A. para o emprego dos recursos referidos no § 2º do art. 5º.

Seção III — Da Prestação de Contas

Art. 10. Para efeito da prestação de contas das importâncias que lhes forem fornecidas por força dos recolhimentos referidos na alínea «b» do art. 1º deste Regulamento, deverão as associações de fornecedores utilizar modelo aprovado pelo I.A.A., onde se fará obrigatoriamente referência aos comprovantes devidamente numerados alusivos a cada despesa.

Parágrafo único. O prazo para remessa ao I.A.A. da prestação de contas referida neste artigo será de noventa (90) dias, no máximo, contados da data de encerramento do exercício financeiro da associação ou entidade que movimentar os fundos.

Art. 11. A associação que não apresentar a prestação de contas ao I.A.A. ou a fizer de modo irregular ou incompleto, ficará impedida de receber as contribuições relativas ao exercício seguinte até que satisfaça as exigências determinadas pela D.A.P.

CAPÍTULO III

Das Contribuições sobre Açúcar e Alcool

Seção I — Da Aplicação

Art. 12. Na aplicação do produto das contribuições de que tratam as alíneas «a» e «c» do art. 1º deste Regulamento, deverá ser obrigatoriamente observada pelas usinas e destilarias a seguinte ordem de gradação descendente:

- 1) assistência médica (hospital, maternidade, ambulatório, enfermaria) — medicina preventiva e higiene,
- 2) assistência farmacêutica;
- 3) assistência odontológica;
- 4) auxílios — funeral e pré-natal;

f) assistência educativa e

6) assistência recreativa.

§ 1º. Será permitida a aplicação dos recursos formados pelas contribuições fora dos fins previstos nos números 1 a 3 deste artigo, somente depois que tais serviços estejam funcionando na plenitude das necessidades dos trabalhadores e seus familiares, através de verificação procedida pelo I.A.A.

§ 2º. Onde não houver ambulatório instalado, compreendendo como tal, posto de atendimento com médico e enfermeiro, para consultas, curativos e medicação urgente, deve ser o mesmo imediatamente instalado em cumprimento à gradação estabelecida neste artigo.

§ 3º. Na aplicação dos recursos previstos no número 5 deste artigo, dar-se-á preferência à concessão de bolsas de estudo para cursos de enfermagem e assistência social, facultada a hipótese de contratos e convênios com estabelecimentos especializados existentes.

Art. 13. Dentro dos recursos destinados à prestação de assistência social, constituídos pelas contribuições referidas neste Regulamento, somente serão admitidos como feitos em benefício dos trabalhadores agrícolas e industriais os gastos que não importem em obrigações dos empregadores por força de outra legislação.

Art. 14. Os investimentos de capital em imóveis não são permitidos como aplicação assistencial dentro dos princípios deste Regulamento, salvo se forem, a juízo prévio da Divisão de Assistência à Produção (DAP), considerados indispensáveis à ampliação da assistência social e imputados às contas de custeio, a critério da mesma Divisão, à razão de 10% (dez por cento) ao ano, sobre seu valor contabilizado ou sobre o total da receita do exercício.

Art. 15. As usinas e destilarias poderão prestar, em conjunto, dentro de uma mesma área, a assistência objeto do presente Regulamento, desde que o rateio das despesas ocasionadas pelo serviço comum se faça proporcionalmente ao número de pessoas assistidas em cada unidade.

Art. 16. Para a prestação de assistência médica, farmacêutica e hospitalar, as fábricas poderão celebrar acordos com as associações de fornecedores, entidades públicas ou privadas, desde que aprovados pelo I.A.A.

Art. 17. A falta de aplicação, total ou parcial, dos recursos previstos nas alíneas «a» e «c» do art. 1º sujeita o infrator à multa equivalente ao dobro da importância que tiver deixado de aplicar.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes da aplicação da penalidade prevista neste artigo, deduzidas as cotas-partes dos autuantes, serão utilizados, obrigatoriamente, pelo I.A.A., na zona ou região de onde provierem de modo que a assistência que deixou de ser prestada diretamente pela fábrica, o possa ser indiretamente, em benefício dos trabalhadores agrícolas e industriais da unidade fabril que deixou de o fazer em tempo hábil.

Seção III — Dos Lançamentos

Art. 18. Para efeito de cumprimento das disposições das alíneas «a» e «c» do art. 1º deste Regulamento, deverão as usinas e destilarias no início de cada exercício financeiro, lançar a crédito da conta «Assistência Social» — Grupo 2.500 — Subgrupo 2.502,

tra débito da conta «Previsão de Assistência Social» — Subgrupamento ... 1.502, previstas no «Sistema de contas padronizadas para Usinas de Açúcar», aprovado pela Resolução nº 652, de 14 março de 1952, importâncias correspondentes ao estoque existente, à estimação do álcool a produzir e à produção de açúcar autorizada no Plano de Saída em vigor, calculada pelos respectivos valores percentuais aplicados sobre o preço oficial dos referidos produtos.

§ 1º. Na forma do que dispõe o referido Sistema de Contas, as despesas e forem sendo realizadas pelas fábricas, relativas à assistência social, serão atribuídas ao Subgrupamento 8.400 — «Custeio de Assistência Social», nas contas que couberem, com baixa simultânea, por inversão de lançamento. Os Grupos de Ativo e Passivo, dígitos 1.502 e 2.502.

§ 2º. Será permitido às fábricas, no final do exercício a correção da «Previsão» inicial de que trata este artigo, a baixa, como não suscetível de aplicação no exercício, da contribuição correspondente aos estoques não comercializados, em decorrência da retenção resultante das cotas mensais de comercialização, impostas pela legislação vigente.

§ 3º. No encerramento do exercício, o saldo que houver na «Previsão» — subgrupamento 1.502, representará sempre o «deficit» de aplicação, uma vez que cessará a baixa, por inversão de lançamento, tão logo seja coberta a «Previsão», já devidamente corrigida no final do exercício.

§ 4º. O «supravit» de aplicação, isto é, o que exceder os mínimos previstos nas alíneas «a» e «c» do art. 1º, será lançado no Subgrupamento 8.400 — «Custeio de Assistência Social», para efeito de rateio e imputação às atividades do exercício, na forma do disposto no aludido Sistema de Contas.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Para efeito de cálculos das contribuições de que trata o art. 9º, consideram-se preços oficiais:

a) do saco de açúcar de qualquer tipo, de 60 (sessenta) quilos — o seu preço de liquidação;

b) da tonelada de cana — o seu preço básico regional, no campo;

c) do litro de álcool de qualquer tipo — o preço que for fixado pela IAA, para as compras que efetua.

Art. 20. A contribuição de que trata a alínea «b» do art. 1º recai sobre a cana que for entregue às usinas e destilarias pelos seus acionistas, proporcionando aos trabalhadores destes os serviços assistenciais referidos no art. 3º.

Art. 21. No caso de incorporação provisória ou definitiva de cota de produção de açúcar, à usina que absorver a cota incumbe aplicar, em benefício de seus trabalhadores o produto da contribuição referida na alínea «a» do art. 1º, bem como recolher, na forma do disposto no art. 5º, a favor do órgão de classe dos fornecedores da usina cuja cota haja sido incorporada, o produto da contribuição incidente sobre as canas por esta fornecidas (artigo 3º).

Art. 22. As infrações ao disposto no presente Regulamento serão apuradas mediante processo fiscal que terá por base o auto de infração, observando-se as normas regulamentares em vigor.

Art. 23. De todas as multas impostas pelos órgãos julgadores, por infração às disposições do art. 36 e seu § 2º, da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, caberá aos autuantes cota-parte, conforme estabelece a lei.

Art. 24. A Divisão de Arrecadação e Fiscalização do IAA baixará instru-

ções aos Inspectores Fiscais Regionais e Fiscais de Tributos de Açúcar e Alcool, no sentido de ser verificado o fiel cumprimento das normas constantes deste Regulamento, inclusive padronizando os «Termos de Verificação» e formulários destinados à apuração dos dispêndios das fábricas na manutenção dos serviços assistenciais, os quais guardarão, para simplificação dos levantamentos, harmonia com o Sistema de Contas Padronizadas.

Art. 25. Somente poderão gozar das vantagens previstas neste Regulamento as associações regularmente constituídas, que se encontrem registradas no I.A.A.

Art. 26. O Diretor da Divisão de Assistência à Produção indicará à Presidência o nome de um funcionário que junto a cada Delegacia Regional, exercerá a representação da DAP, com a incumbência de orientar e fiscalizar as associações de fornecedores no que toca à aplicação dos recursos destinados à assistência social, devendo para tanto:

a) fazer parte, como membro nato, do Departamento de Assistência Social da associação de fornecedores;

b) instruir as associações de fornecedores a respeito da execução dos programas assistenciais;

c) apresentar, anualmente, à D.A.P. relatório sobre as atividades da respectiva representação.

Art. 27. Ficam liberados para as associações de fornecedores em funcionamento regular todos os recolhimentos de que trata o art. 5º, relativos à safra de 1966-67, tornando-se obrigatória a prestação de contas do emprêgo dos mesmos, obedecidas as recomendações do art. 10.

Art. 28. Aos dispêndios com assistência social realizados pelas usinas e destilarias no período compreendido entre as datas de vigência da Lei número 4.870, de 1º de dezembro de 1965 e a deste Regulamento, não se aplica o que preceitua o art. 12, estando, contudo, as referidas fábricas sujeitas a penalidade prevista no art. 17, se houver «deficit» incontroverso de aplicação.

Art. 29. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. — Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO
DA BACIA DO PRATA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada em sua Sede Social prédio nº 32 da Rua 15 de Novembro — Corumbá, MT, no dia 15 de março de 1968, às 15 horas, em 1ª convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) tomada de contas da diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal e deliberação sobre eles; e

b) fixação das remunerações dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Caso, por motivo de força maior, a Assembleia não puder ser realizada na data acima mencionada, os senhores acionistas serão avisados por telegrama. — Geraldo Luiz Brandão Ungerer, Diretor Presidente.

Dias 5, 6 e 7.3.68.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67,

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

* Na sede do D.I.N.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE NÚMERO, NCr\$ 0,16